

## Disponibilização de informação ao público

**Em cumprimento do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI)**

Foi emitido, em 13 de novembro de 2017, o Título Único de Ambiente (TUA) n.º TUA20171027000227 para o operador Fundiven – Fundição Venezuela,S.A., tendo sido proferida decisão favorável condicionada à luz do regime da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) definido no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), e posterior Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro.

O TUA n.º TUA20171027000227 é válido até 11 de novembro de 2027.

### DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA APLICÁVEIS, ATENDENDO ÀS ATIVIDADES DA INSTALAÇÃO

<b>Nome</b>	Smitheries and Foundries (BREF SF)
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	Não aplicável

<b>Nome</b>	Industrial Cooling Systems (BREF ICS)
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	Não aplicável

<b>Nome</b>	General Principles of Monitoring
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	Não aplicável

<b>Nome</b>	Emissions from Storage (BREF EFS)
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	Não aplicável

<b>Nome</b>	Energy Efficiency Techniques (BREF ENE)
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	Não aplicável

#### DERROGAÇÕES

Não foram concedidas derrogações, nos termos do n.º 6 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro. Os VLE estabelecidos decorreram diretamente dos preconizados nos documentos de referência aplicáveis à instalação

Derrogação	Fundamentação	Condições
Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

#### PARECERES PRÉVIOS

Para emissão da decisão foram consultadas as seguintes entidades:

Entidade	Parecer emitido	Incluído na decisão sobre licenciamento ambiental
CCDR Centro	Necessidade de construção de chaminé associada às operações de lixamento/ polimento do processo produtivo na etapa acabamentos que permita a monitorização adequada do efluente gasoso.	Tomado em consideração no TUA

#### CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu no período de 31 de julho a 21 de agosto de 2017, tendo sido publicitada no Portal Participa, na CCDR Centro e na Câmara Municipal de Águeda.

Autor	Participação	Forma como os comentários foram tidos em consideração na decisão sobre licenciamento ambiental
Durante o período de consulta pública não foram recebidas participações de nenhuma entidade pública ou privada, singular ou coletiva.		